

## Ministério da Saúde Secretaria Executiva Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

OFÍCIO Nº 226/2020/COGEP/SAA/SE/MS

Brasília, 13 de maio de 2020.

A Senhora Luciana Pereira de Andrade Coordenadora-Geral de Atenção a Saúde Esplanada dos Ministérios - Ministério da Economia-Bloco C, 8º andar CEP: 70297400 -Brasília/DF

Assunto: Consulta sobre o restabelecimento do pagamento do adicional de insalubridade para os profissionais da vigilância epidemiológica.

Senhora Coordenadora,

- 1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
- 2. Considerando as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde (MS) no Distrito Federal e nos Estados;
- 3. Considerando as peculiaridades do MS, sobretudo quanto ao número de servidores cedidos em seu quadro de pessoal, dentre os quais cerca de 33.000 exercem suas atividades no SUS, ocupando cargos diversos em municípios localizados em todas as regiões do Brasil;
- 4. Considerando que o MS tem envidado esforços para o restabelecimento do pagamento dos adicionais ocupacionais de insalubridade aos servidores que fazem jus, constituindo grupo de trabalho, no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP), para acompanhamento e estabelecimento de parcerias com órgãos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, com o objetivo de atender às demandas de atualização e/ou elaboração de Laudos Técnicos de Avaliação Ambiental para a identificação de condições insalubres, a fim de apoiar as superintendências, institutos e hospitais federais para a elaboração dos Laudos Técnicos de Avaliação Ambiental;
- 5. Esclarecemos que, conforme orientação do Ministério da Economia (ME), o MS realiza a avaliação por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), utilizando o formulário descritivo preenchido individualmente para cada servidor

que fará jus ao recebimento do adicional por insalubridade ou periculosidade.

- 6. Nessa perspectiva, no que concerne aos requerimentos dos servidores cedidos apresentados à COGEP, informamos que, frente à singularidade da distribuição da força de trabalho nos estados, municípios e Distrito Federal, e mesmo com a constituição de força-tarefa, a utilização de metodologia GHE, a elaboração de documentos orientativos e a formalização de parceria com órgãos das diversas esferas, bem como todos os esforços despendidos por este órgão, ocorrerão eventuais perdas salariais para trabalhadores que fazem jus aos referidos adicionais.
- 7. Ressalta-se, ainda, o papel dos milhares de trabalhadores que desenvolvem ações em prol do controle de endemias e epidemias. Esses profissionais possuem atribuições de grande relevância e executam atividades de promoção da saúde, vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as estratégias preconizadas pelo MS, prestando, portanto, serviços presenciais e essenciais no combate à Covid-19.
- 8. Assim, diante do exposto, solicita-se que seja avaliada a possibilidade de restabelecimento do pagamento do adicional de insalubridade utilizando-se do laudo anterior a implantação do Sistema de Adicionais Ocupacionais para as categorias profissionais da vigilância epidemiológica, durante este evento extraordinário de risco de saúde pública, com alcance internacional, até o término do período de emergência sanitária declarado pela OMS.

Atenciosamente,

## ADEMIR LAPA Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Lapa**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8°, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0014829132** e o código CRC **D13252B7**.

**Referência:** Processo nº 25000.066618/2020-15

SEI nº 0014829132

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900 Site - saude.gov.br